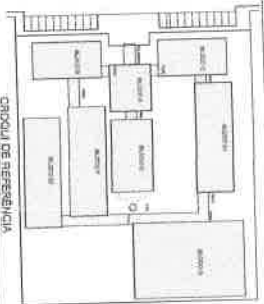


1 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1/50



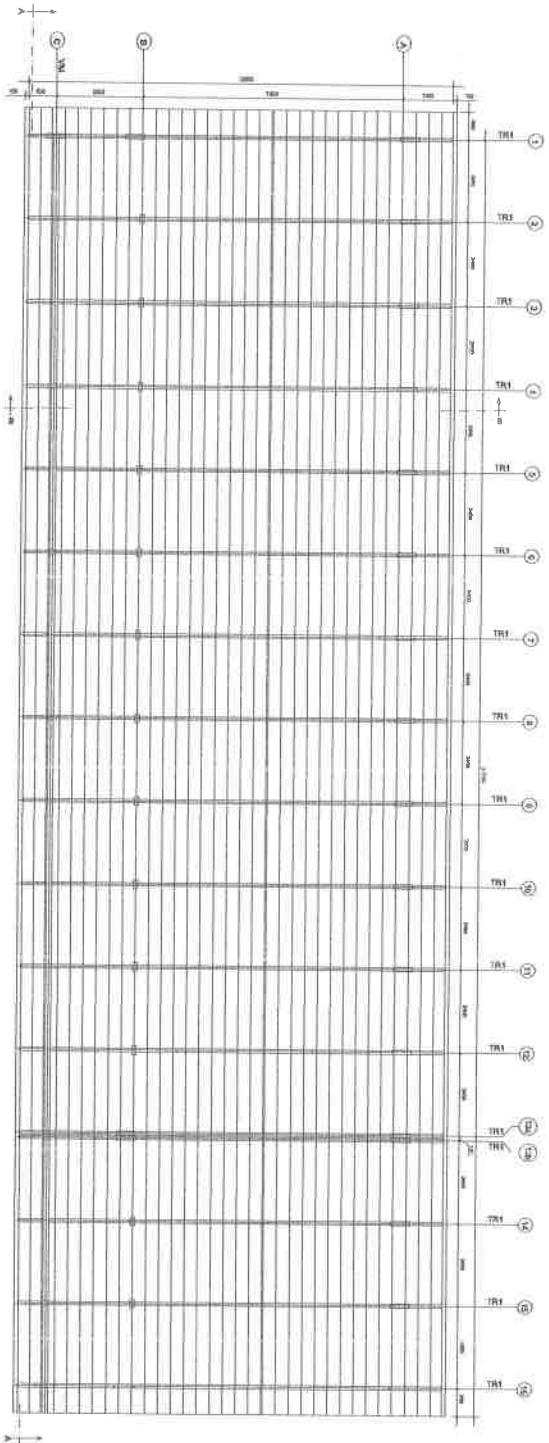
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

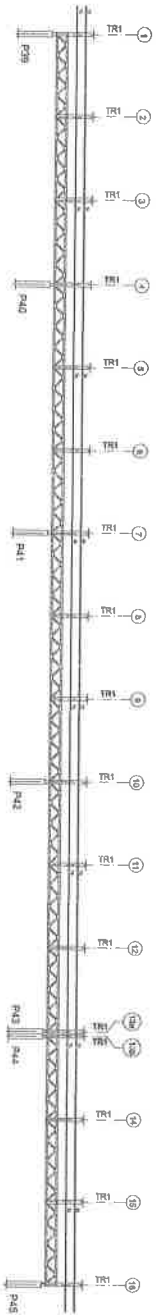
ALUNO: _____
 PROJETISTA: _____
 DATA DO PROJETO: _____

José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA/DF 053828

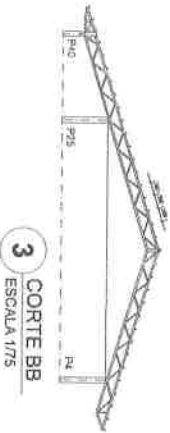
ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO ESTRUTURA METÁLICA
 Bloco 01 - Expansão
 Localização: Casa dos Plúveis
 SMT
 21/30



1 ESQUEMA GERAL DA ESTRUTURA
ESCALA 1/75



2 CORTE AA
ESCALA 1/75



3 CORTE BB
ESCALA 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

NUMERO - 07

PROJETADE

DIRECCO

PREFEITAM

CEP: 37000

AVENIDA DO INDIETO

CRA

Jose Soares Lima Filho
Eng.º Civil
CREA/CEB353828

OBJETIVO

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO ESTRUTURA METALICA

BLOCO F: PRECATORIO
ESQUEMA GERAL DA ESTRUTURA
CORTE AA - CORTE BB

SMT

PROJETO

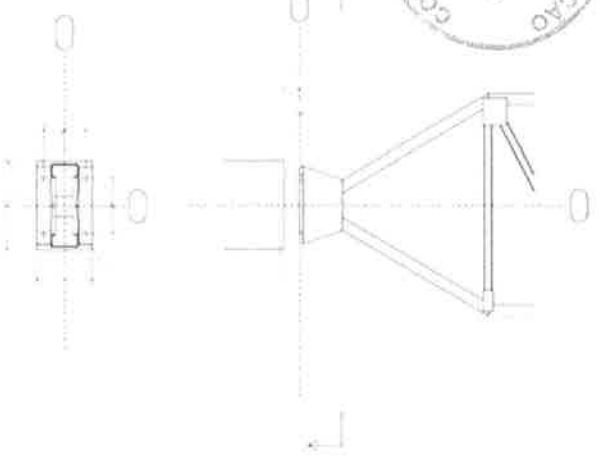
DATA

AVENIDA

INDICADA

PROJETO

22/80



Handwritten signature and date.

MATERIALS



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Projeto Padrão - FNDE
José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CEA 353828

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ESTRUTURA EM ALÇAMENTO

Projeto Padrão - FNDE
Projeto Padrão - FNDE
Projeto Padrão - FNDE

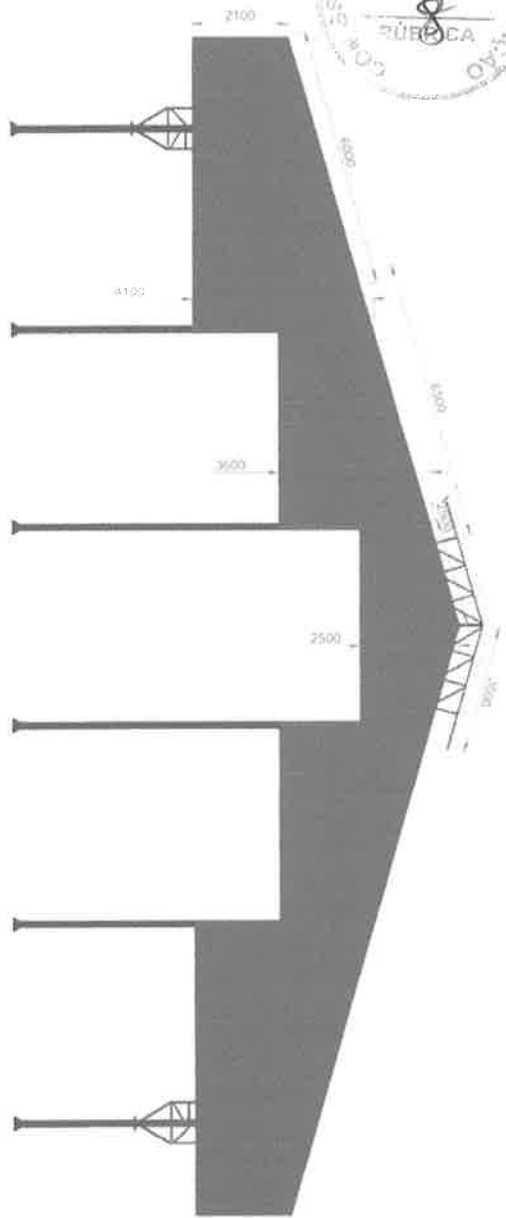
SMT

2530

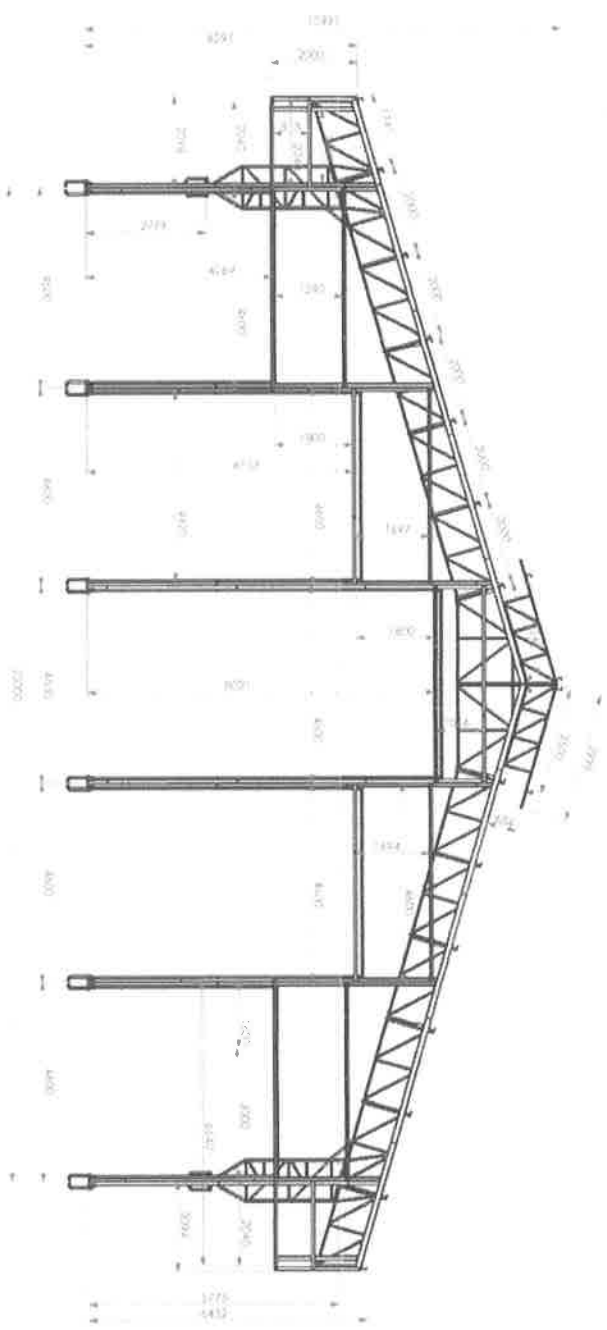
1 PLANTA DE LOCAÇÃO SEM ESCALA
1 PLANTA DE LOCAÇÃO SEM ESCALA



1 PLANTA DE LOCAÇÃO SEM ESCALA



1 ELEVACÃO
ESCALA 1/75



2 ELEVACÃO
ESCALA 1/75



PROJETO PADRÃO - FNDE

CONTEÚDO

PROJETO PADRÃO

EXERCÍCIO

RESPONSÁVEL

ART. 173000

SOL

DATA: 09/04

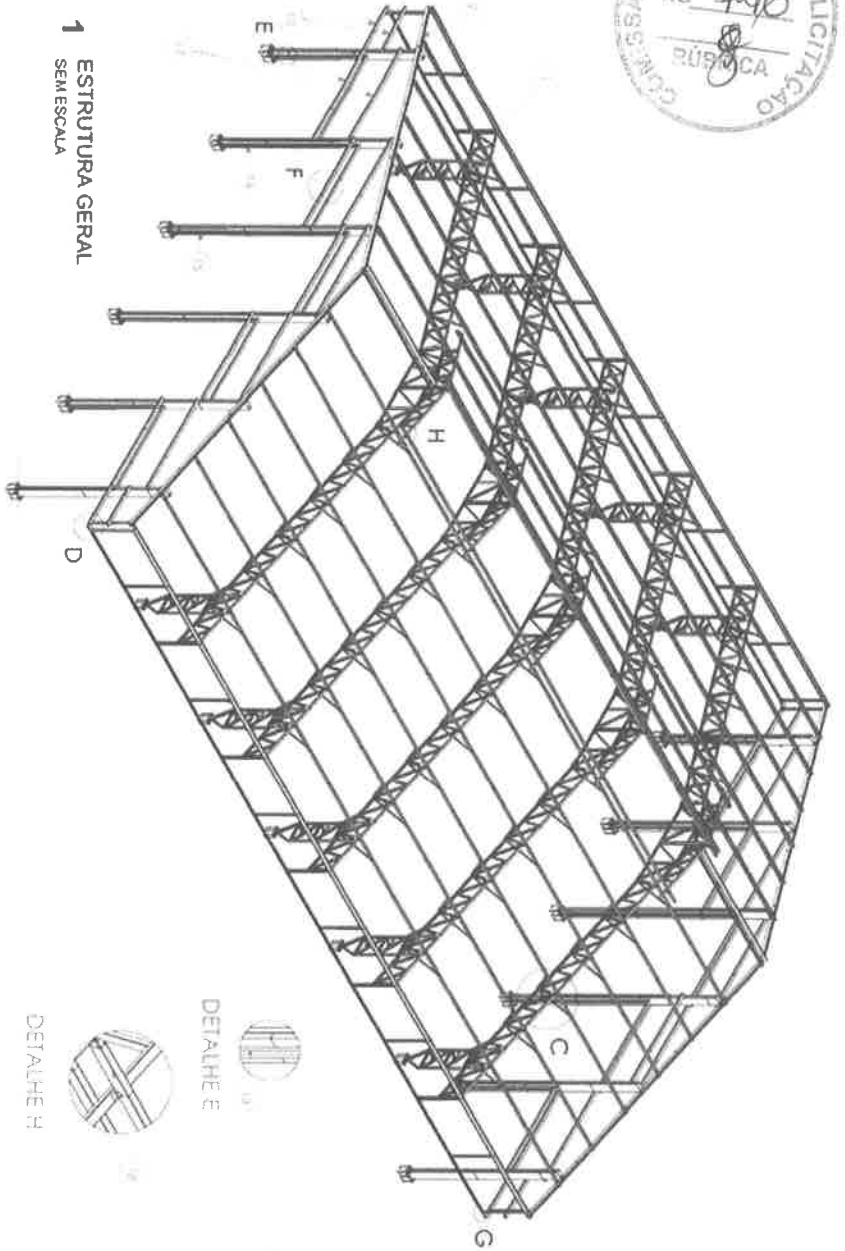
José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

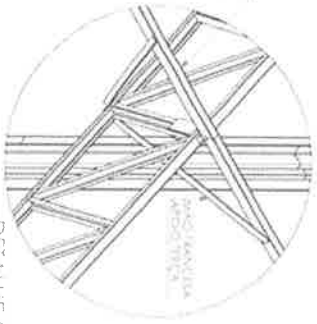
BLOCO C - QUADRA COBERTA
ELEVACÕES DA ESTRUTURA

SMT

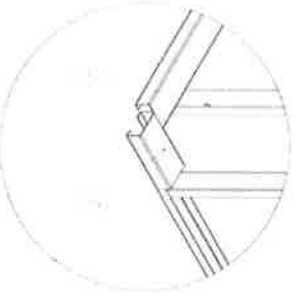
26/30



1 ESTRUTURA GERAL
SEM ESCALA



DETALHE C



DETALHE D



DETALHE E



DETALHE F



DETALHE H



DETALHE G

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA DE AÇO	m³	100	1000,00	100000,00
2	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	m³	50	500,00	25000,00
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	m³	200	2000,00	40000,00
4	ESTRUTURA DE MADEIRA	m³	100	1000,00	10000,00
5	ESTRUTURA DE FERRO	m³	50	500,00	25000,00
6	ESTRUTURA DE CIMENTO	m³	100	1000,00	10000,00
7	ESTRUTURA DE TUBO	m³	50	500,00	25000,00
8	ESTRUTURA DE LATA	m³	100	1000,00	10000,00
9	ESTRUTURA DE PLACA	m³	50	500,00	25000,00
10	ESTRUTURA DE BARRA	m³	100	1000,00	10000,00
11	ESTRUTURA DE CORDÃO	m³	50	500,00	25000,00
12	ESTRUTURA DE CABELO	m³	100	1000,00	10000,00
13	ESTRUTURA DE FIO	m³	50	500,00	25000,00
14	ESTRUTURA DE TUBO	m³	100	1000,00	10000,00
15	ESTRUTURA DE LATA	m³	50	500,00	25000,00
16	ESTRUTURA DE PLACA	m³	100	1000,00	10000,00
17	ESTRUTURA DE BARRA	m³	50	500,00	25000,00
18	ESTRUTURA DE CORDÃO	m³	100	1000,00	10000,00
19	ESTRUTURA DE CABELO	m³	50	500,00	25000,00
20	ESTRUTURA DE FIO	m³	100	1000,00	10000,00

A GARANTIA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS E SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.



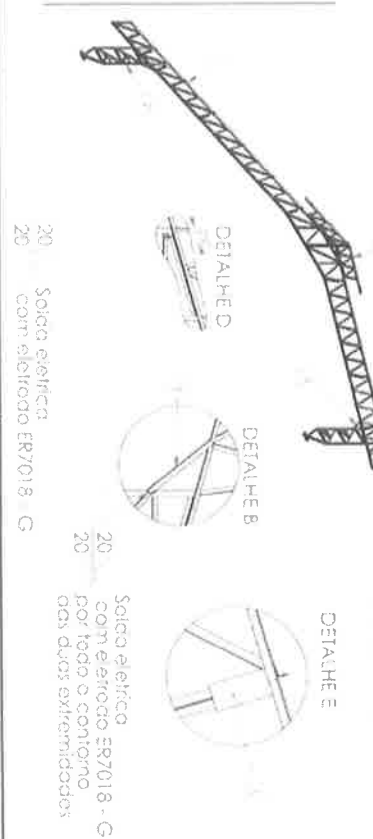
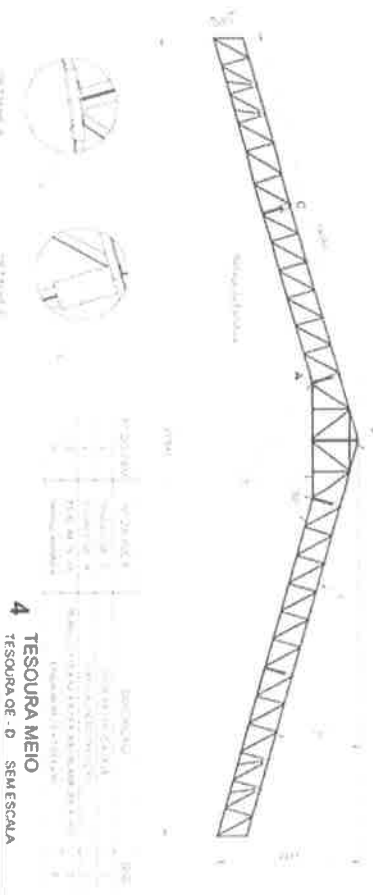
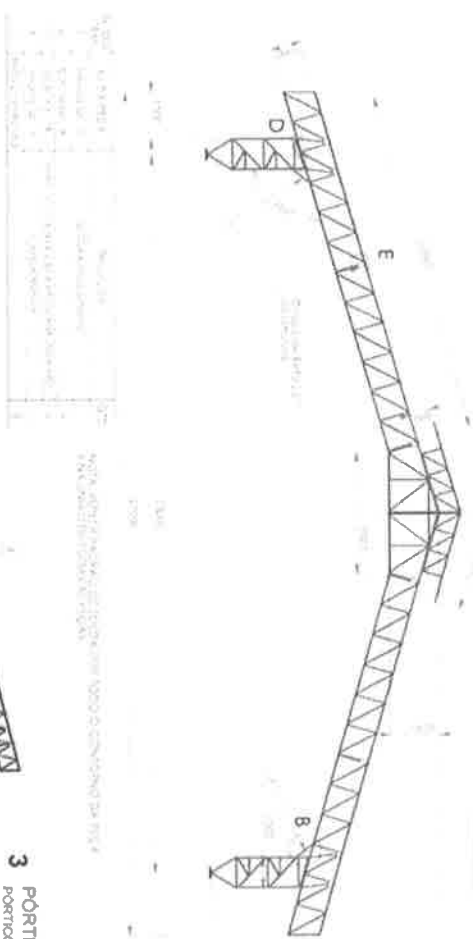
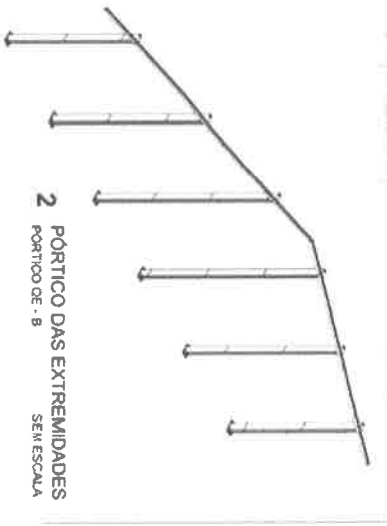
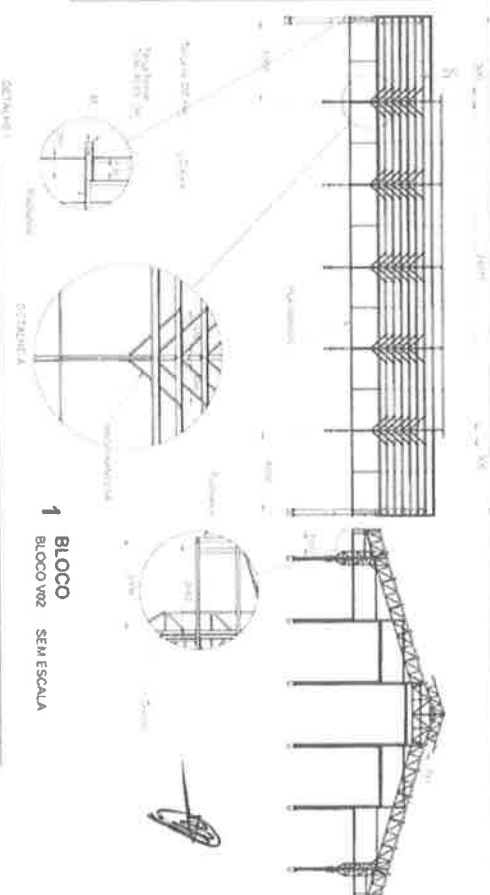
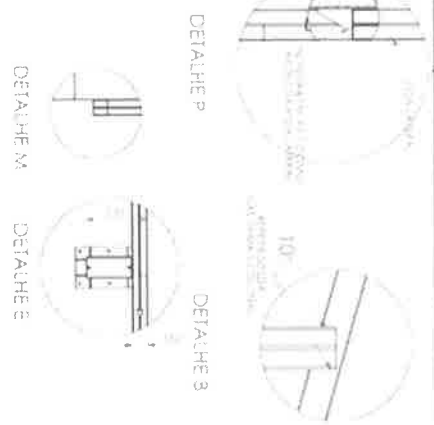
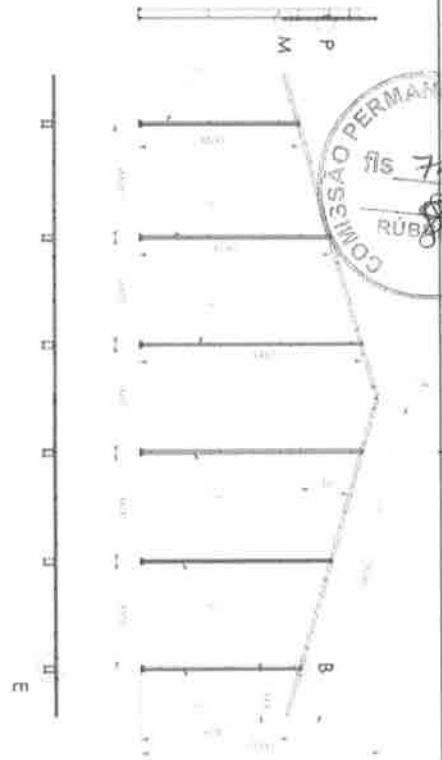
PROJETO PADRÃO - FNDE

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
RUA C. DA SERRA CORDEIRA
PINDORETAMA - RJ

SMT

27/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

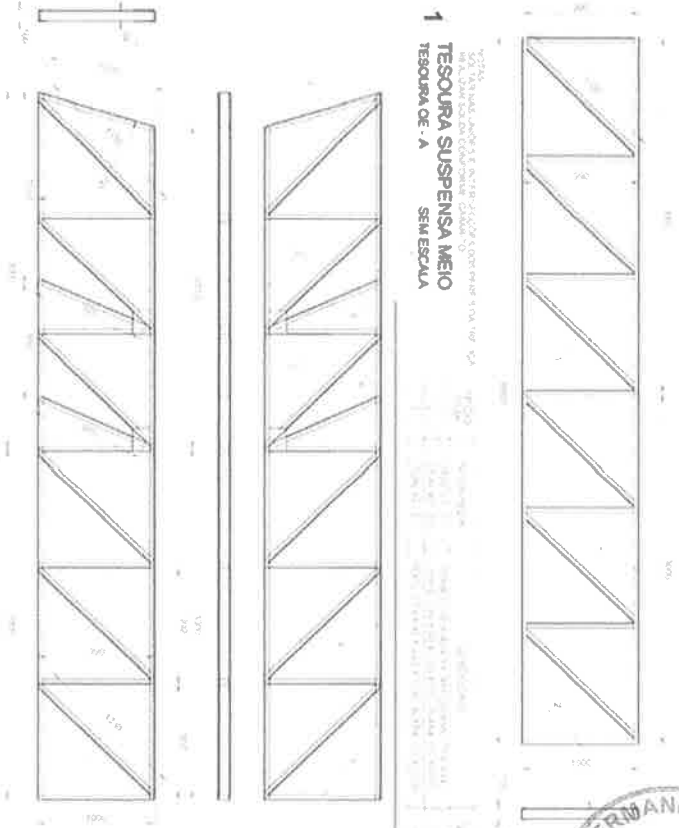
José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/DF 853828

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
N.º 2025 D/ARMAÇÃO
DETAHADA/ESTRUTURAL

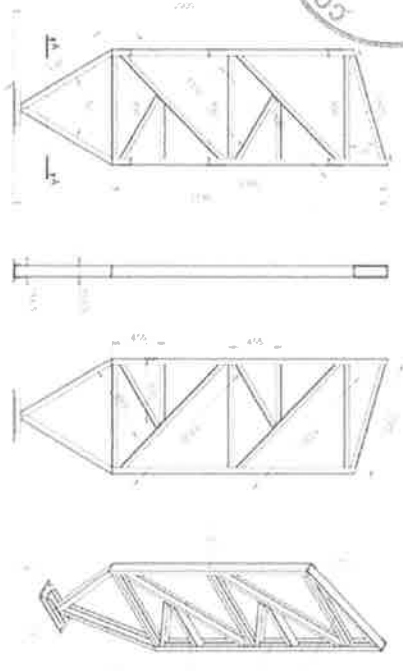
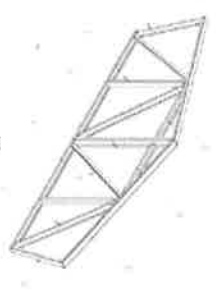
SMT
28/30



1 TESOURA SUSPENSA MEIO
TESOURA DE - A SEM ESCALA

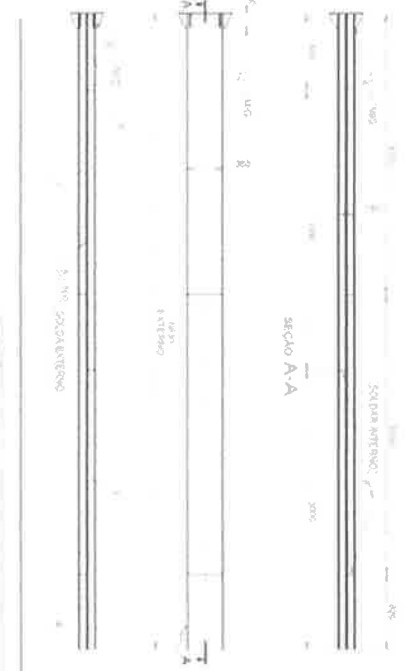


2 TESOURA APOIO NA COLUMNA
TESOURA DE - B SEM ESCALA

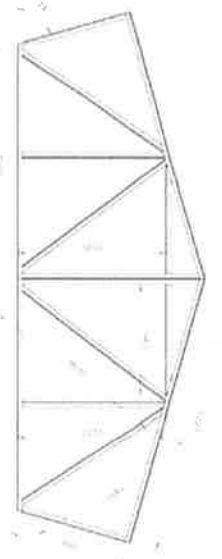


4 COLUMNA
COLUMNA DE - A SEM ESCALA

5 COLUMNA MENOR
COLUMNA DE - E SEM ESCALA



3 CAPELA UNIÃO TRELIÇAS
CAPELA DE - A SEM ESCALA



6 CAPELA MENOR
TESOURA DE - F SEM ESCALA



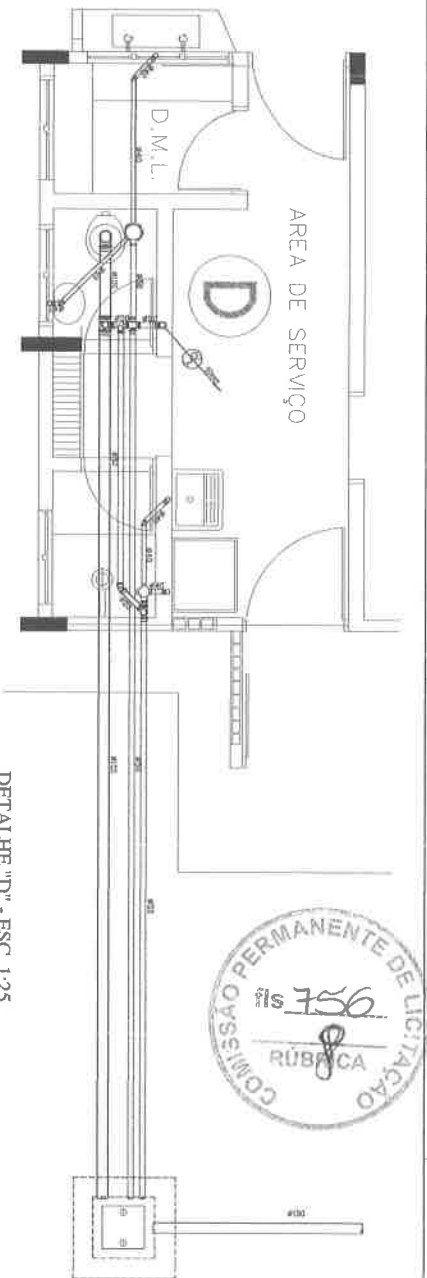
PROJETO PADRÃO - FINDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 333828

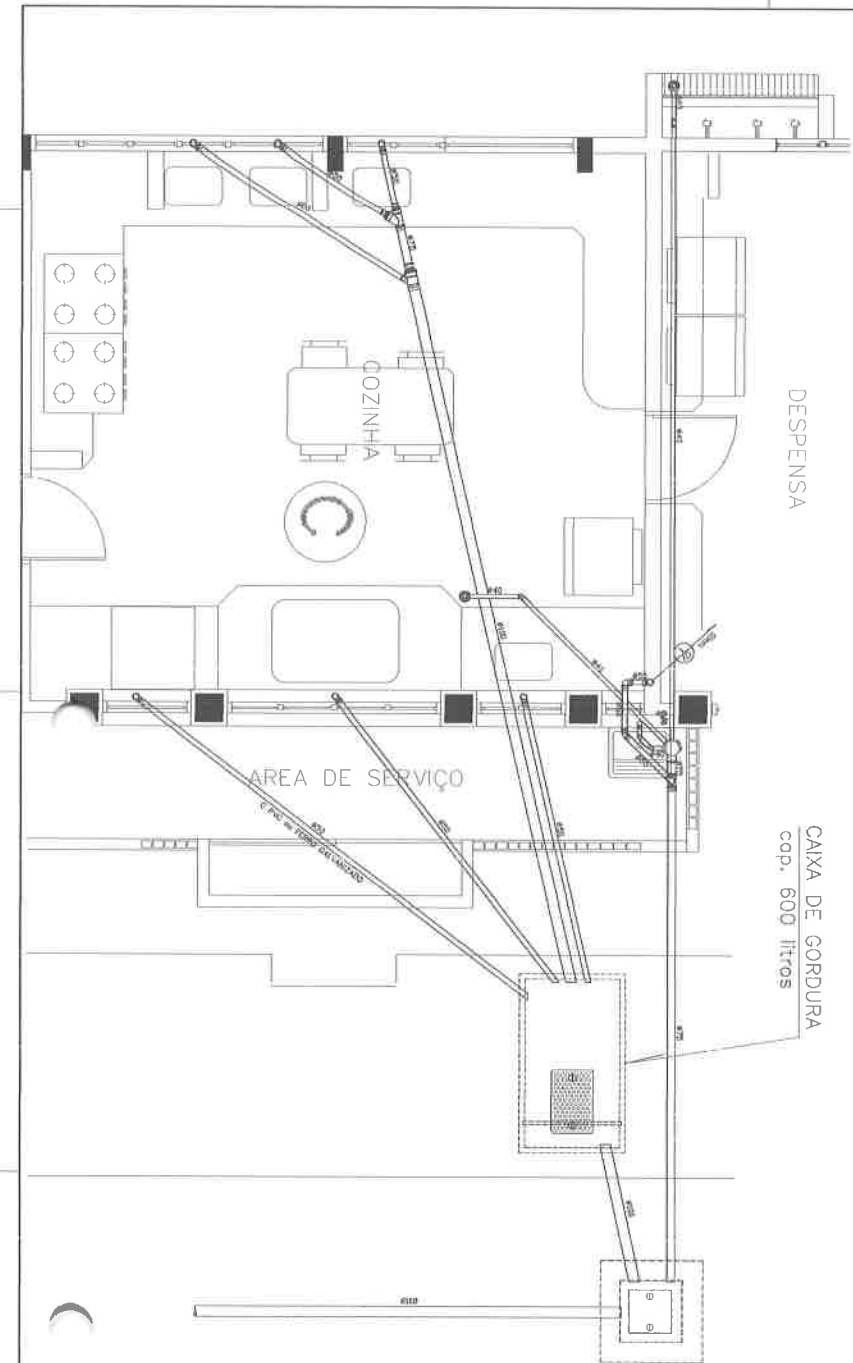
ESCOLA 12 SALAS DE AULA
UNIDADE 10 DE ESTRELA ANTAQUINA

SMT

29/03



DETALHE "D" - ESC. 1:25



CAIXA DE GORDURA
cap. 600 litros

CONVENÇÕES - ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL

- ② CAIXA DE VENTILAÇÃO (CAIXA DE VENTILAÇÃO TIPO 150x150x150)
- ② RUA DE ESCOPO (ESCOPO PLUVIAL)
- RUAÇÃO DE ESCOPO SANITÁRIO (PVC SANITÁRIO)
- RUAÇÃO DE ESCOPO PLUVIAL (PVC SANITÁRIO)
- RUAÇÃO DE PVC SANITÁRIO PARA ESCOPO SECUNDÁRIO (TIPO 150x150x150 DE 40 mm)
- RUAÇÃO DE PVC SANITÁRIO PARA ESCOPO SECUNDÁRIO DE COCINA
- RUAÇÃO DE VENTILAÇÃO (PVC SANITÁRIO)
- ● CAIXA DE GORDURA (SISTEMA TIPO 4) SE SELECIONARMENTE COM DRENAÇÃO
- CAIXA DE GORDURA (SISTEMA TIPO 4) COM DRENAÇÃO
- CAIXA DE INSPEÇÃO DE 60 x 60 cm COM TAMPA DE ESCOPO PADRÃO



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UR
PROJETISTA
ENGENHEIRO

PROJETAR
RESERVA TÉCNICA
Eng. Civil
RUA DO PROJETO

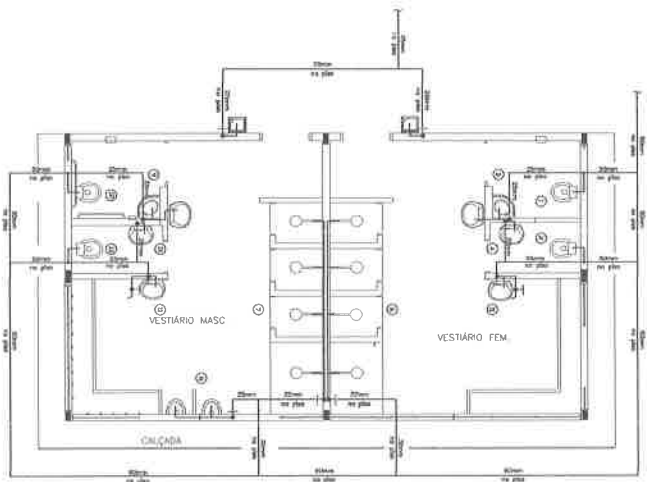
José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/DF 353828

OBSERVAÇÕES

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

BLOCO D, PAVO COBERTO TIPO A
PLANTA PAVO COBERTO TIPO "A"
ESGOTO SANITÁRIO - DETALHES - LEGENDA

HIDR
07/18



PLANTA VESTIÁRIOS - ÁGUA FRIA
E.S.C. 1:50

ISOMETRICO ① ②
E.S.C. 1:25



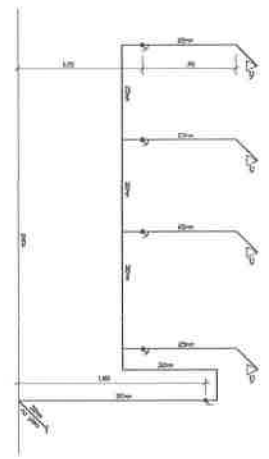
ISOMETRICO ③
E.S.C. 1:25



ISOMETRICO ④
E.S.C. 1:25



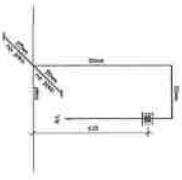
ISOMETRICO ⑤ ⑥
E.S.C. 1:25



ISOMETRICO ⑦
E.S.C. 1:25



ISOMETRICO ⑧ ⑨ ⑩ ⑪
E.S.C. 1:25



ISOMETRICO ⑫
E.S.C. 1:25



CONVENÇÕES - ÁGUA FRIA

- ① COLUNA DE ÁGUA FRIA
- ② TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA P/C SANITÁRIA
- ③ REGISTRO DE CORTA
- ④ REGISTRO DE TUBULAÇÃO
- ⑤ REGISTRO DE CORTA
- ⑥ REGISTRO DE TUBULAÇÃO
- ⑦ REGISTRO DE CORTA
- ⑧ REGISTRO DE TUBULAÇÃO
- ⑨ REGISTRO DE CORTA
- ⑩ REGISTRO DE TUBULAÇÃO
- ⑪ REGISTRO DE CORTA
- ⑫ REGISTRO DE TUBULAÇÃO

CONVENÇÕES - ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL

- ⑬ COLUNA DE VENTILAÇÃO (ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL)
- ⑭ TUBO DE SIFÃO (ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL)
- ⑮ TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO (P/C SANITÁRIA)
- ⑯ TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL (P/C SANITÁRIA)
- ⑰ TUBULAÇÃO DE P/C SANITÁRIA, P/VAZ ESGOTO SANITÁRIO (TUBO NÃO COMUM SEM DE 40 mm)
- ⑱ TUBULAÇÃO DE P/C SANITÁRIA, P/VAZ ESGOTO SANITÁRIO DE 60MM
- ⑲ TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO (P/C SANITÁRIA)
- ⑳ TUBO SIFÃO (SIFÃO 10 cm) COM REGISTRO CROMADO
- ㉑ CUBA DE INSERÇÃO DE 60 x 60 cm COM TAMPA DE FERRO PUNÇADO



PROJETO PADRÃO - FNDE

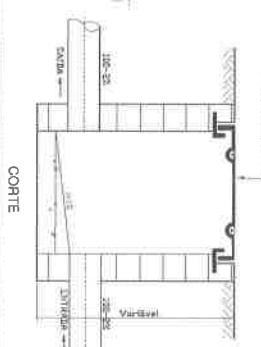
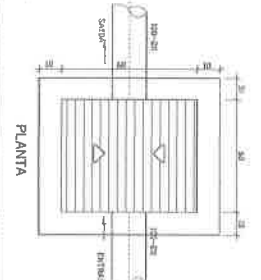
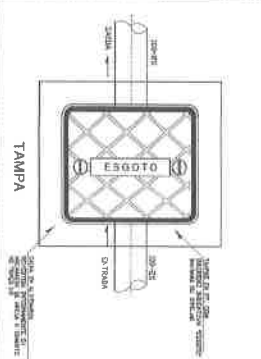
Execução - UF: _____
 Município - UF: _____
 PROJETISTA: _____
 Data: _____
 Autor do Projeto: _____

José Soares Lima Filho
 Eng.º Civil
 CREMOP/3538828

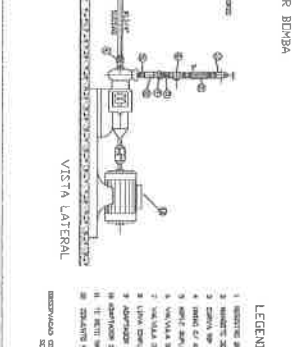
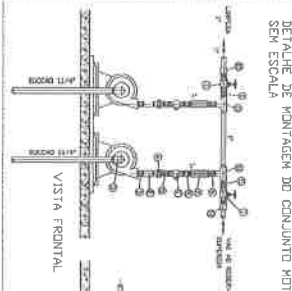
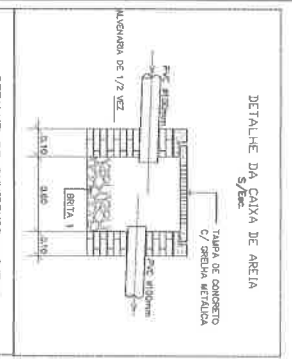
ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO	PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	DATA	11/18
PROJETO	PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	DATA	11/18

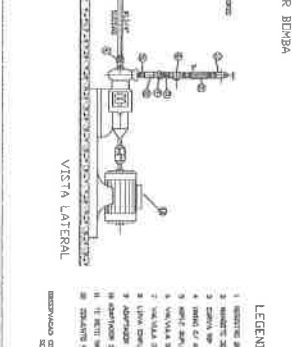
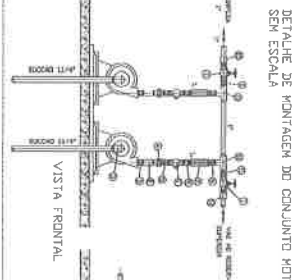
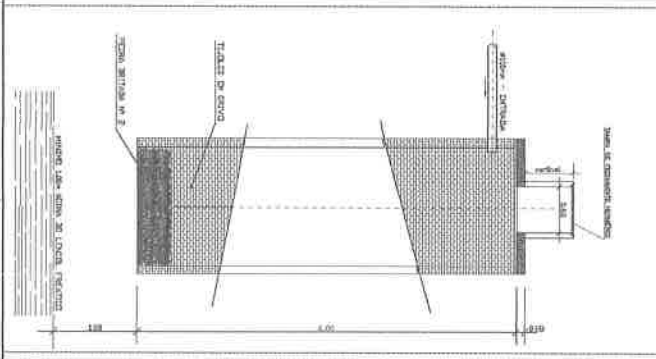
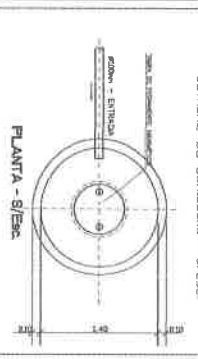
DETALHE DA CAIXA DE INSPECÇÃO S/ESCA.



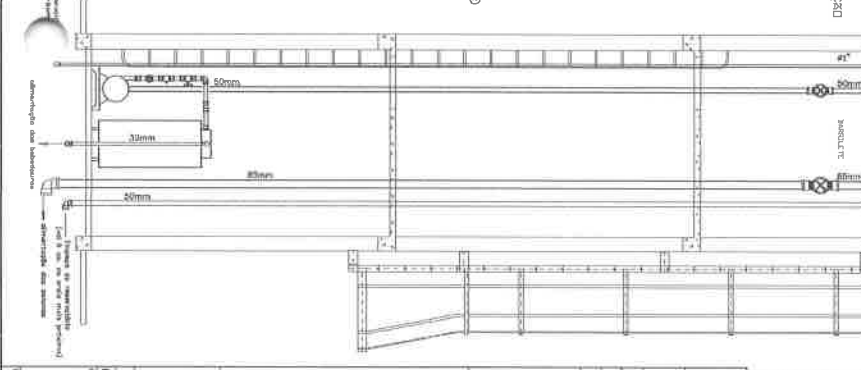
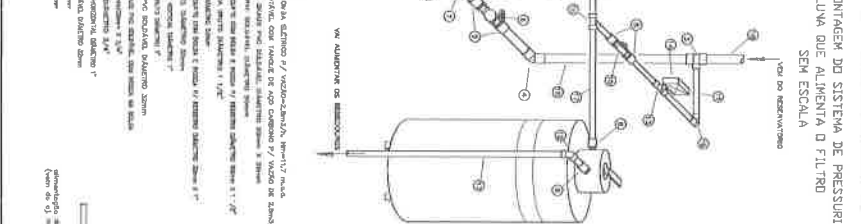
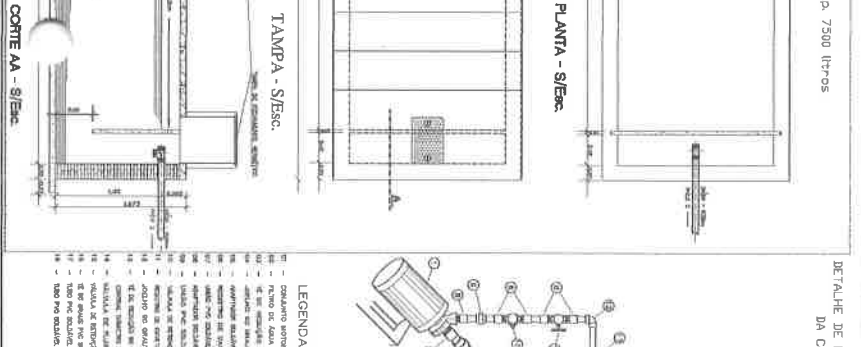
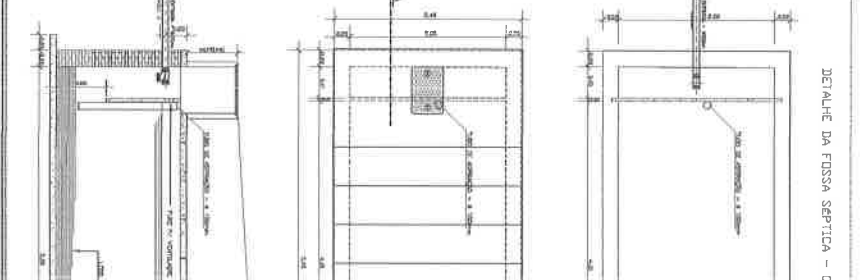
DETALHE RESERVATÓRIO DE CONCRETO - 12.500 LITROS SEM ESCALA



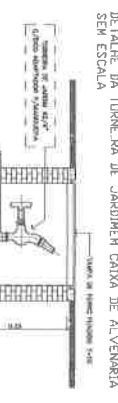
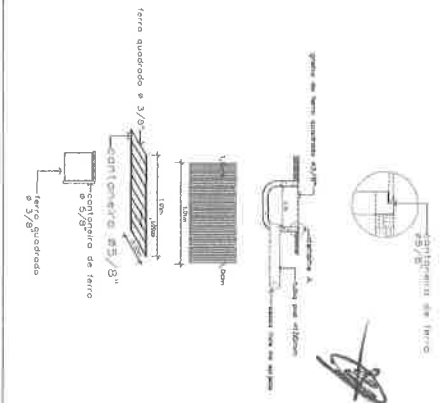
- LEGENDA:
1. MOTOR DE 1/2 CV
 2. BOMBA DE 1/2 CV
 3. TUBO DE 1/2 CV
 4. TUBO DE 1/2 CV
 5. TUBO DE 1/2 CV
 6. TUBO DE 1/2 CV
 7. TUBO DE 1/2 CV
 8. TUBO DE 1/2 CV
 9. TUBO DE 1/2 CV
 10. TUBO DE 1/2 CV
 11. TUBO DE 1/2 CV
 12. TUBO DE 1/2 CV
 13. TUBO DE 1/2 CV
 14. TUBO DE 1/2 CV
 15. TUBO DE 1/2 CV
 16. TUBO DE 1/2 CV
 17. TUBO DE 1/2 CV
 18. TUBO DE 1/2 CV
 19. TUBO DE 1/2 CV
 20. TUBO DE 1/2 CV
 21. TUBO DE 1/2 CV
 22. TUBO DE 1/2 CV
 23. TUBO DE 1/2 CV
 24. TUBO DE 1/2 CV
 25. TUBO DE 1/2 CV
 26. TUBO DE 1/2 CV
 27. TUBO DE 1/2 CV
 28. TUBO DE 1/2 CV
 29. TUBO DE 1/2 CV
 30. TUBO DE 1/2 CV
 31. TUBO DE 1/2 CV
 32. TUBO DE 1/2 CV
 33. TUBO DE 1/2 CV
 34. TUBO DE 1/2 CV
 35. TUBO DE 1/2 CV
 36. TUBO DE 1/2 CV
 37. TUBO DE 1/2 CV
 38. TUBO DE 1/2 CV
 39. TUBO DE 1/2 CV
 40. TUBO DE 1/2 CV
 41. TUBO DE 1/2 CV
 42. TUBO DE 1/2 CV
 43. TUBO DE 1/2 CV
 44. TUBO DE 1/2 CV
 45. TUBO DE 1/2 CV
 46. TUBO DE 1/2 CV
 47. TUBO DE 1/2 CV
 48. TUBO DE 1/2 CV
 49. TUBO DE 1/2 CV
 50. TUBO DE 1/2 CV



- LEGENDA:
1. CONCRETO
 2. TUBO DE 1/2 CV
 3. TUBO DE 1/2 CV
 4. TUBO DE 1/2 CV
 5. TUBO DE 1/2 CV
 6. TUBO DE 1/2 CV
 7. TUBO DE 1/2 CV
 8. TUBO DE 1/2 CV
 9. TUBO DE 1/2 CV
 10. TUBO DE 1/2 CV
 11. TUBO DE 1/2 CV
 12. TUBO DE 1/2 CV
 13. TUBO DE 1/2 CV
 14. TUBO DE 1/2 CV
 15. TUBO DE 1/2 CV
 16. TUBO DE 1/2 CV
 17. TUBO DE 1/2 CV
 18. TUBO DE 1/2 CV
 19. TUBO DE 1/2 CV
 20. TUBO DE 1/2 CV
 21. TUBO DE 1/2 CV
 22. TUBO DE 1/2 CV
 23. TUBO DE 1/2 CV
 24. TUBO DE 1/2 CV
 25. TUBO DE 1/2 CV
 26. TUBO DE 1/2 CV
 27. TUBO DE 1/2 CV
 28. TUBO DE 1/2 CV
 29. TUBO DE 1/2 CV
 30. TUBO DE 1/2 CV
 31. TUBO DE 1/2 CV
 32. TUBO DE 1/2 CV
 33. TUBO DE 1/2 CV
 34. TUBO DE 1/2 CV
 35. TUBO DE 1/2 CV
 36. TUBO DE 1/2 CV
 37. TUBO DE 1/2 CV
 38. TUBO DE 1/2 CV
 39. TUBO DE 1/2 CV
 40. TUBO DE 1/2 CV
 41. TUBO DE 1/2 CV
 42. TUBO DE 1/2 CV
 43. TUBO DE 1/2 CV
 44. TUBO DE 1/2 CV
 45. TUBO DE 1/2 CV
 46. TUBO DE 1/2 CV
 47. TUBO DE 1/2 CV
 48. TUBO DE 1/2 CV
 49. TUBO DE 1/2 CV
 50. TUBO DE 1/2 CV



DETALHE DA CANALETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO: 12500

PROJETADE: José Soares Lima Filho

PROJETADE: Eng.º CNH

PROJETADE: CREA/CEA 353828

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

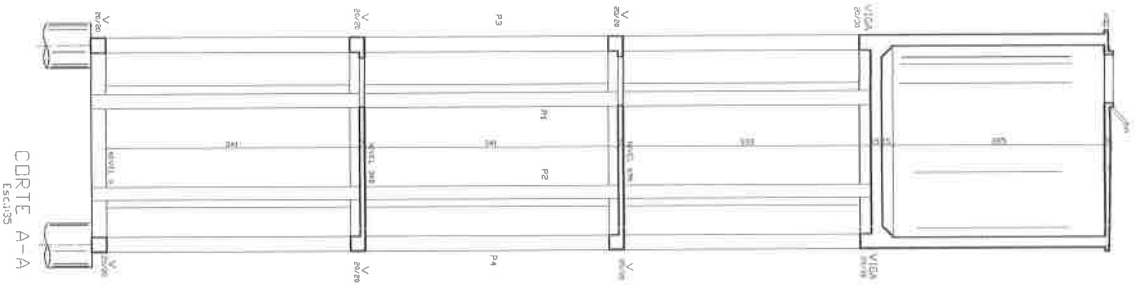
PROJETO: 12500

PROJETADE: José Soares Lima Filho

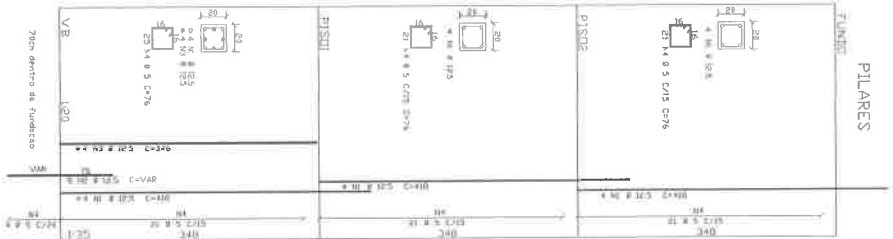
PROJETADE: Eng.º CNH

PROJETADE: CREA/CEA 353828

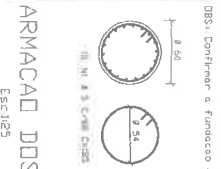
PROJETADE: 12/18



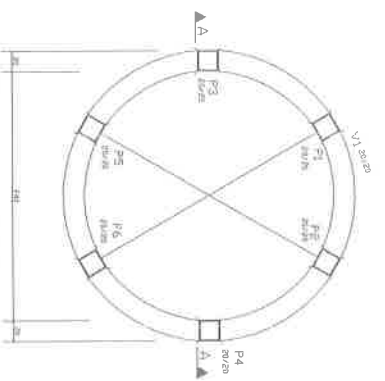
CORTE A-A
Escala: 1:25



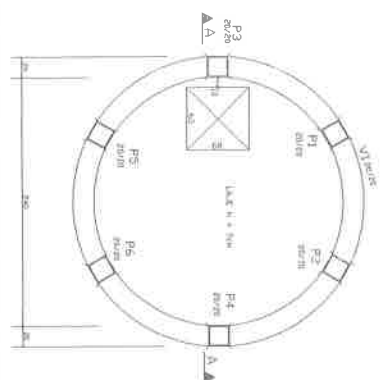
Escalas: 1:25



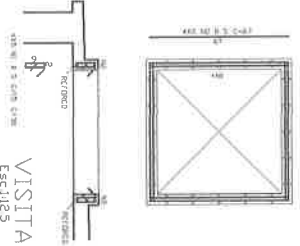
DBS: Confinar a Fundação através de sondagem
 ARMAÇAD DOS TUBULDES
 Escala: 1:25



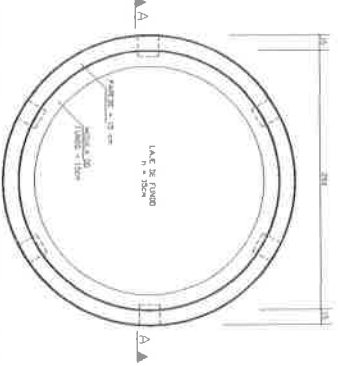
PLANTA - NIVEL 0
Escala: 1:25



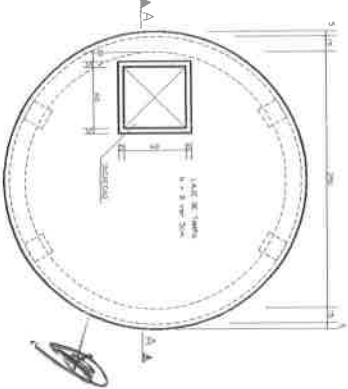
PLANTAS - NIVEIS 358 E 696
Escala: 1:25



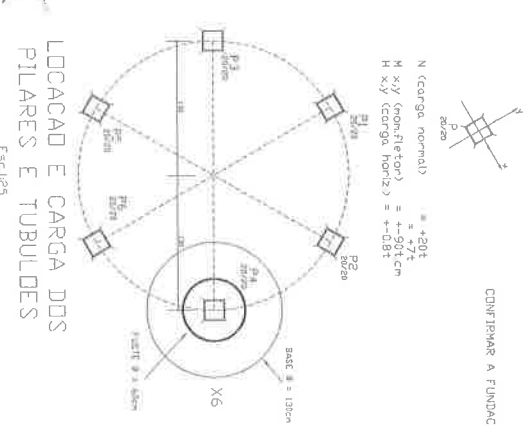
VISITA
Escala: 1:25



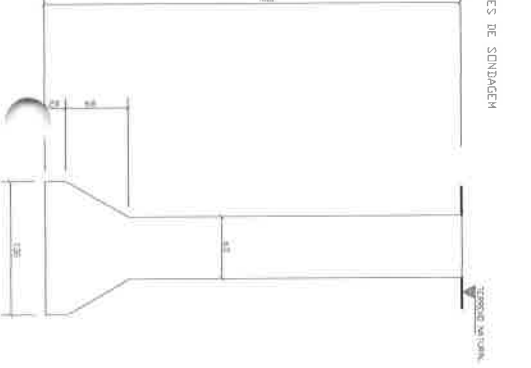
PAREDE DO RESERVATORIO E FUNDO
Escala: 1:25



TAMPA DO RESERVATORIO
Escala: 1:25



LOCALIÇAD E CARGA DOS PILARES E TUBULDES
Escala: 1:25



CONFINAR A FUNDAÇAD ATRAVES DE SONDAJEM
 ESCALA: 1:25

ALDI	PIE	LI	DOANT	CONSTRUCO	DATE
cm	cm	cm	cm	cm	cm
100	100	100	100	100	100
200	200	200	200	200	200
300	300	300	300	300	300
400	400	400	400	400	400
500	500	500	500	500	500
600	600	600	600	600	600
700	700	700	700	700	700
800	800	800	800	800	800
900	900	900	900	900	900
1000	1000	1000	1000	1000	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MARCO - UR
 PROJETADO
 DESENHO

PROJETANDO
 NOME: JOSÉ SOARES LIMA FILHO
 END: Rua...
 AUTOR DO PROJETO

DATA: 16/08/2011

OSIA

OBSERVAÇÕES:

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO HIDRO-SANITARIO

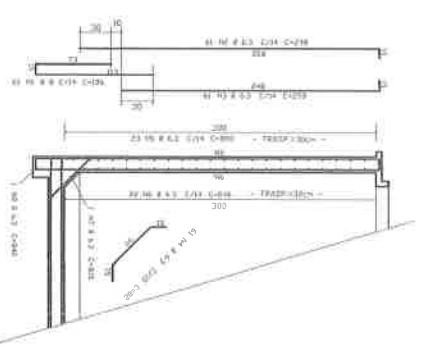
RESERVATÓRIO ELEVADO DE 122m³ - 10/10m

PROJETO ESTRUTURAL

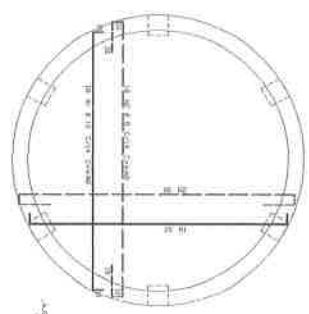
LOCALIÇÃO E CARGAS PLANTA COME ARMAÇAD

HIDR

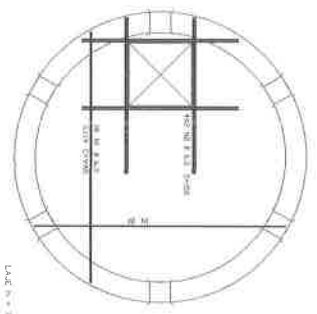
PROJETO: 16/08/2011



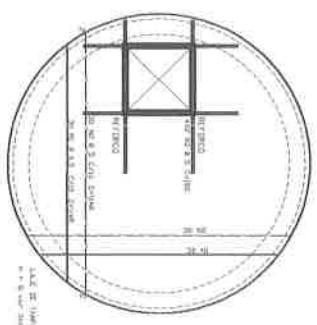
ARMACAD DA PAREDE
Escala: 1/20
Cobertura = 2,0m



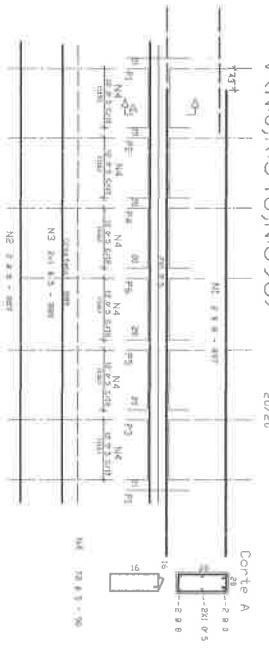
ARMACAD DO FUNDO DO RESERV.
Escala: 1/20
Cobertura = 2,0m



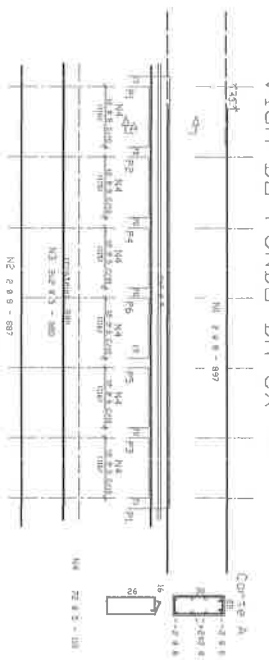
PLANTAS - NIVEIS 358 E 696
Escala: 1/20
Cobertura = 1,0m



ARMACAD DA TAMPA
Escala: 1/20
Cobertura = 1,0m



VIGAS DO FUNDO DO RESERV.
Escala: 1/20
Cobertura = 2,0m



VIGA DO FUNDO DA CX
Escala: 1/20
Cobertura = 2,0m

ALIC.	PREL.	MT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VIGAS DO FUNDO DO RESERV.					
1	358	1	1	1.000,00	1.000,00
2	696	1	1	1.000,00	1.000,00
VIGAS DO FUNDO DA CX					
3	358	1	1	1.000,00	1.000,00
4	696	1	1	1.000,00	1.000,00
PLANTAS - NIVEIS 358 E 696					
5	358	1	1	1.000,00	1.000,00
6	696	1	1	1.000,00	1.000,00
ARMACAD DA TAMPA					
7	358	1	1	1.000,00	1.000,00
8	696	1	1	1.000,00	1.000,00
ARMACAD DA PAREDE					
9	358	1	1	1.000,00	1.000,00
10	696	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL					
				10	10.000,00

ALIC.	PREL.	MT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RESERVAÇÃO DE VIGAS DO FUNDO DO RESERV.					
11	358	1	1	1.000,00	1.000,00
12	696	1	1	1.000,00	1.000,00
RESERVAÇÃO DE VIGAS DO FUNDO DA CX					
13	358	1	1	1.000,00	1.000,00
14	696	1	1	1.000,00	1.000,00
RESERVAÇÃO DE PLANTAS - NIVEIS 358 E 696					
15	358	1	1	1.000,00	1.000,00
16	696	1	1	1.000,00	1.000,00
RESERVAÇÃO DE ARMACAD DA TAMPA					
17	358	1	1	1.000,00	1.000,00
18	696	1	1	1.000,00	1.000,00
RESERVAÇÃO DE ARMACAD DA PAREDE					
19	358	1	1	1.000,00	1.000,00
20	696	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL					
				20	20.000,00

Valor de concreto de vigas (m³) 12,12
 Valor de estruturas (m²) 700,00
 Valor de 17/18



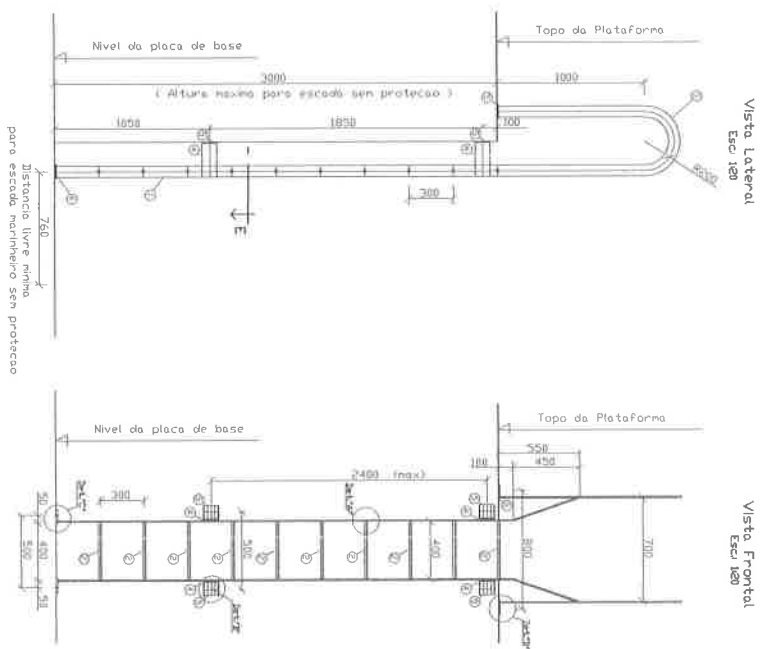
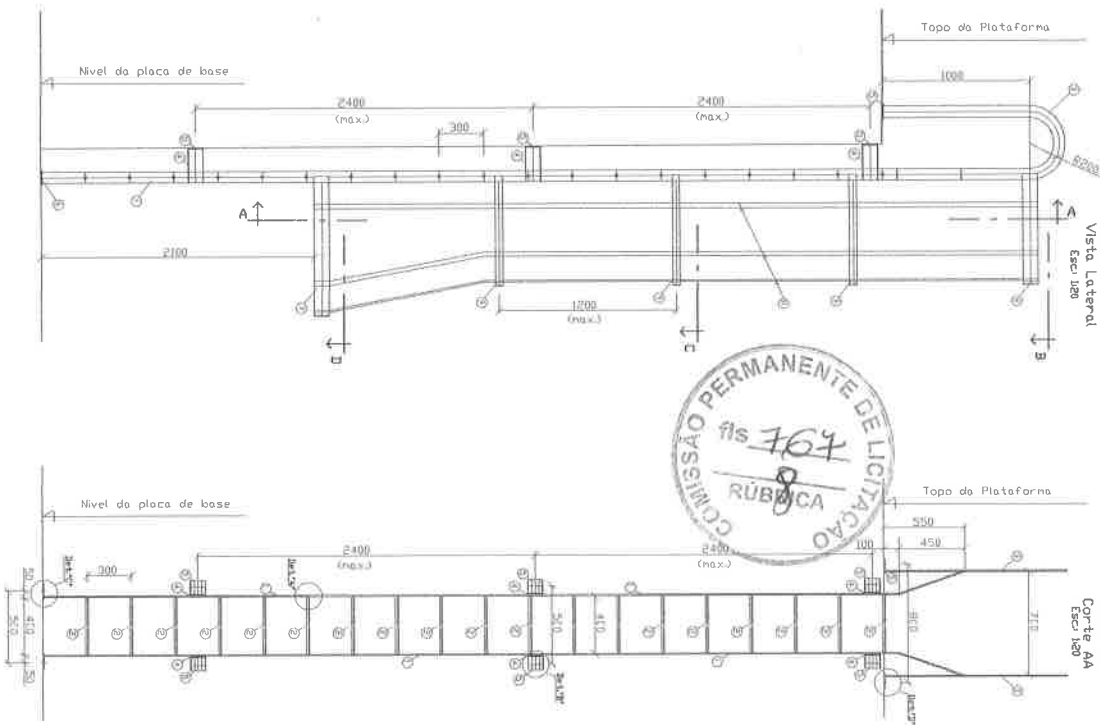
PROJETO PADRÃO - FNDE

Município - UF: Pindoretama - RJ
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Pindoretama
 Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Pindoretama - RJ
 Nome do Projeto: Escola 12 Salas de Aula

José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA/CR-353828

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO HIDRO-SANITÁRIO
 Reservatório Elevado de 125m³ - H=1,9m
 Projeto Estrutural
 Restante das Armaduras

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO
 ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 Reservatório Elevado de 125m³ - H=1,9m
 Projeto Estrutural
 Restante das Armaduras
 HIDR
 17/18



Corte EE Esc. 120

LISTA DE MATERIAIS

Escada marinho comprimento abaixo de 3 metros

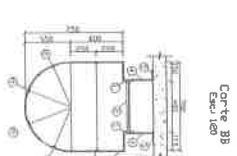
Pos.	Qtd.	Descrição	Quantidade
01	CH 3" #3/8"	var.	02
02	CH 3/4"	var.	413
03	CH 3" #3/8"	2860	02
04	CH 4" #3/8"	var.	02
05	CH 4x4" #3/8"	var.	06
06	CH 4x4" #1/2"	var.	02

LISTA DE MATERIAIS

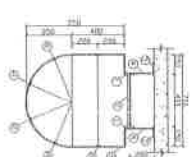
Escada marinho comprimento acima de 3 metros

Pos.	Qtd.	Descrição	Quantidade
01	CH 3" #3/8"	var.	02
02	CH 3/4"	var.	413
03	CH 3" #3/8"	2860	02
04	CH 4" #3/8"	var.	02
05	CH 4x4" #3/8"	var.	06
06	CH 4x4" #1/2"	var.	02
07	CH 4" #1/4"	3750	01
08	CH 4" #1/4"	2350	01
09	CH 1 1/4" #1/4"	var.	05

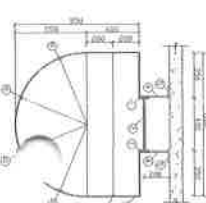
Ass. SAC-41



Corte BB Esc. 120



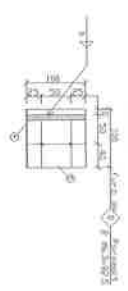
Corte CC Esc. 120



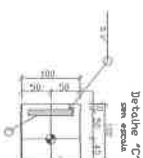
Corte DD Esc. 120



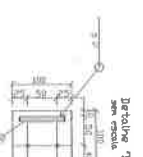
Detalhe 1ª sem escada



Detalhe 2ª sem escada



Detalhe 3ª sem escada



Detalhe 4ª sem escada



Chupador sem escada

Todas as cotas estão em milímetros (mm).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

Projeto de José Sodres Lima Filho Eng. Civil CREA/CEA35828

PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

RESERVATÓRIO ELEVADO DE 12500L - H=3m

PROJETO ESTRUTURAL

ESCALA METÁLICA

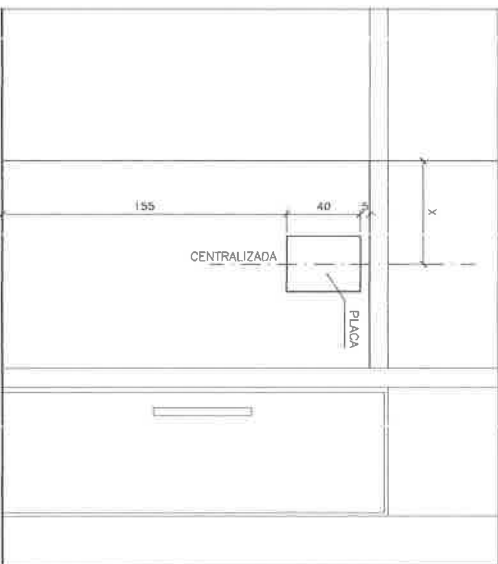
HIDR

19/18

LOCAÇÃO

COD. Desc.: P - PLACA DE PAREDE

UNID.: cm.



VISTA FRONTAL
ESC. 1:20

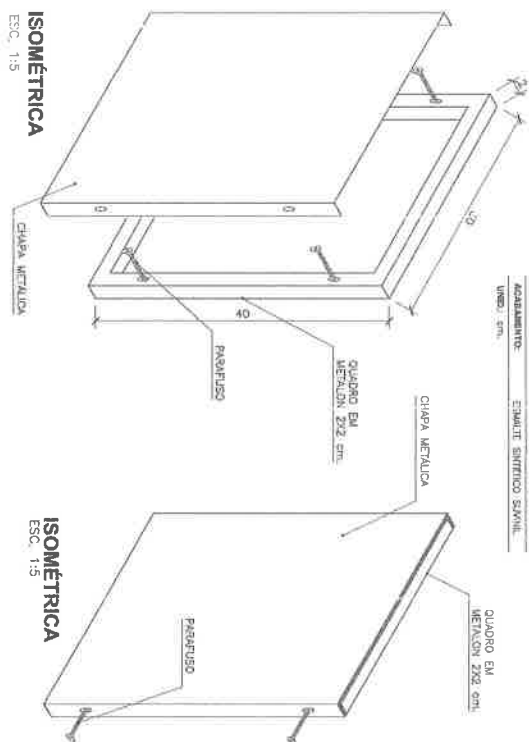
DETALHAMENTO

COD. Desc.: P - PLACA DE PAREDE

MATERIAL: CHAPA COBRENDA 1118

ACABAMENTO: ESMALTE SINTETICO SANITIL

UNID.: cm.



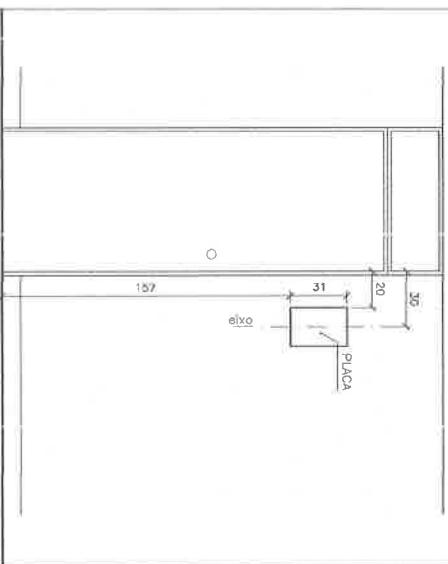
ISOMÉTRICA
ESC. 1:5

ISOMÉTRICA
ESC. 1:5

LOCAÇÃO

COD. Desc.: S - PLACA DE SALA

UNID.: cm.



VISTA FRONTAL
ESC. 1:20

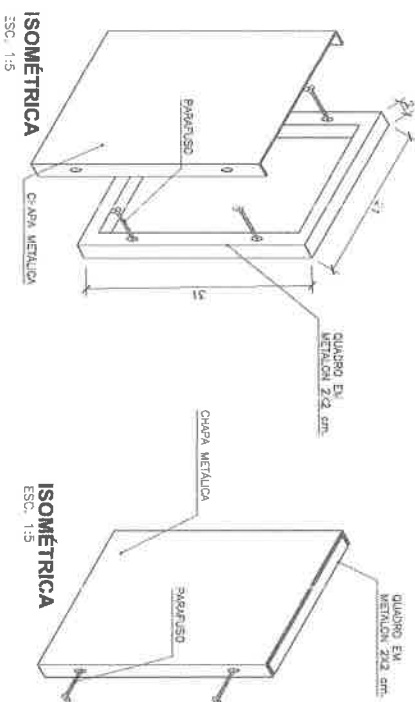
DETALHAMENTO

COD. Desc.: S - PLACA DE SALA

MATERIAL: CHAPA COBRENDA 1118

ACABAMENTO: ESMALTE SINTETICO SANITIL

UNID.: cm.



ISOMÉTRICA
ESC. 1:5

ISOMÉTRICA
ESC. 1:5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

Arg. Êmize Beltrame de Carvalho - CREA-GO 3229/D
AUXÍ DO PROJETO

DJFO

CREA

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 153828

FA

OBSERVAÇÕES:

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

SINALIZAÇÃO

PLACA DE PAREDE E PLACA DE SALA

CONDIÇÃO

CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

CVI

FORMA DE

INDICADO

MUNICÍPIO

ESCALA

INDICADA

PROJETO

R 01 - NOVEMBRO DE 2005
R 02 - JULHO DE 2011

DATA DE

ELABORAÇÃO

03/03



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO

12 salas de aula

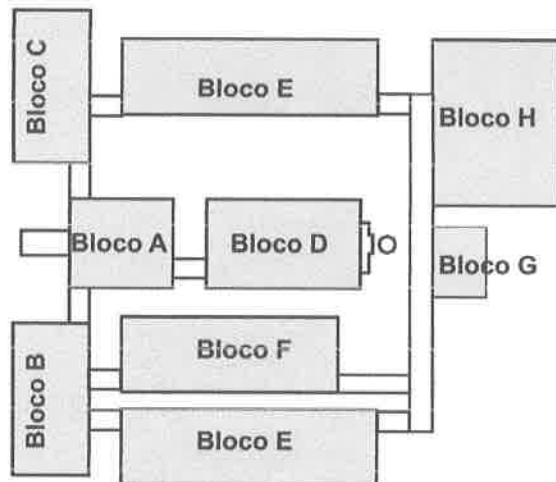
**PROJETO DE
SINALIZAÇÃO**

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



Locação geral e Quantificação

Para Escolas com os seguintes Blocos:



José Soares Lima Filho
Engº Civil
CREA/CE 353828





E - Placa especial

A - Placa aérea

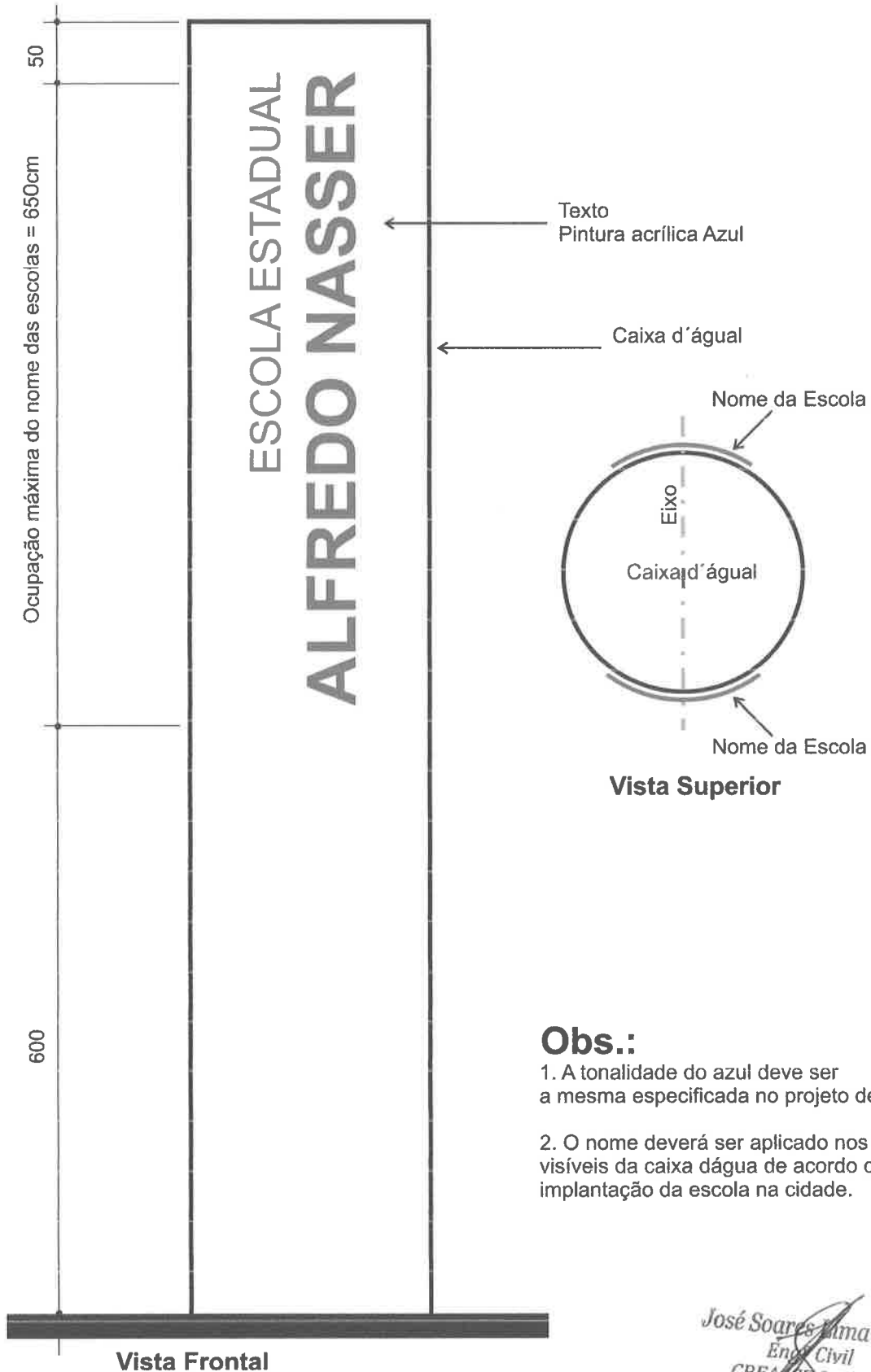
P - Placa de parede

S - Placa de salas administrativas

José Soares Lima Filho
Advogado Civil
CRETA/CE 353828

Lay-out

Identificação na caixa d'água
Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. A tonalidade do azul deve ser a mesma especificada no projeto de arquitetura
2. O nome deverá ser aplicado nos lados mais visíveis da caixa d'água de acordo com a implantação da escola na cidade.

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



Identificação na Caixa d'água

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



E1

Placa Especial

José Soares Lima Filho
Engº Civil
CREA/CA 353828

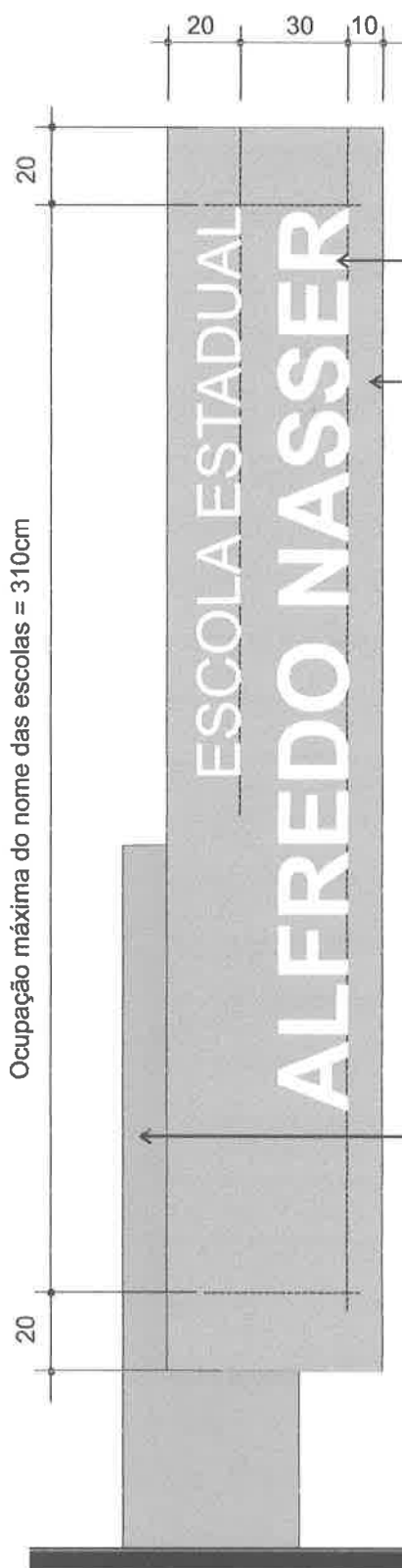
A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the engineer mentioned in the text above.

Lay-out

E1 - Placa Especial

Totem de Identificação do edifício

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm

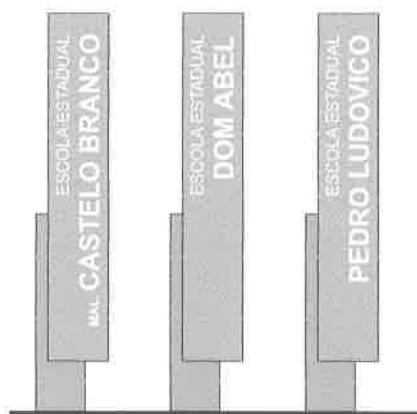


Ocupação máxima do nome das escolas = 310cm

Texto
Pintura esmalte sintético Branco

Placa Metálica
*Ver detalhamento construtivo
Pintura esmalte sintético Azul

Outros exemplos:



Pintura esmalte sintético Laranja

Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.

2. Texto pintado nas duas faces da placa
Tipologia: Helvética Normal e Bold

3. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



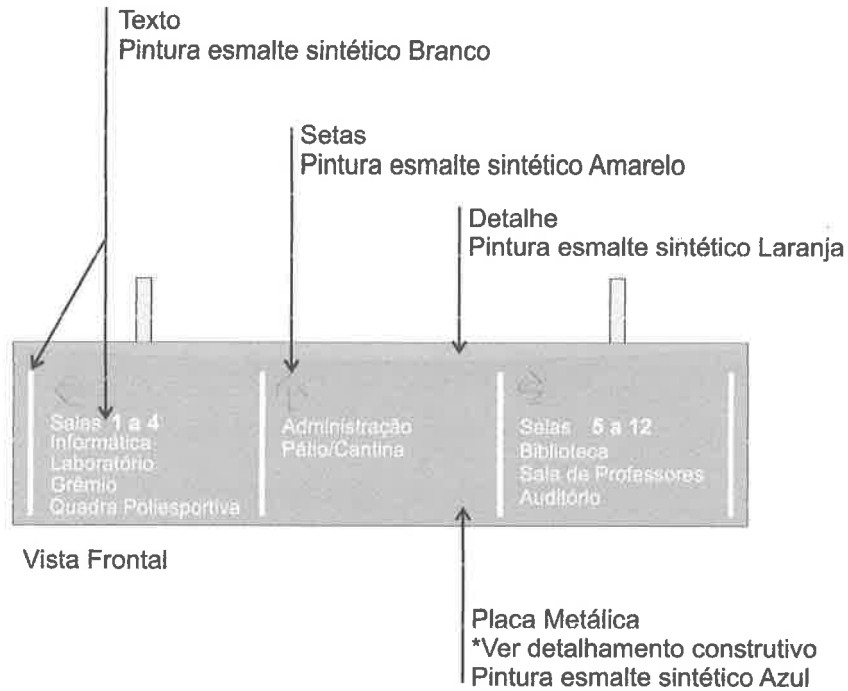
A1

Placa Aérea

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/PE 353828

Lay-out

A1 - Placa Aérea
Placa de orientação no hall
Sem escala / unid.: Cm



Vista Posterior

Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.
2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura
3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

José Soares Lima Filho
Eng.º Civil
CREA/CE 353828



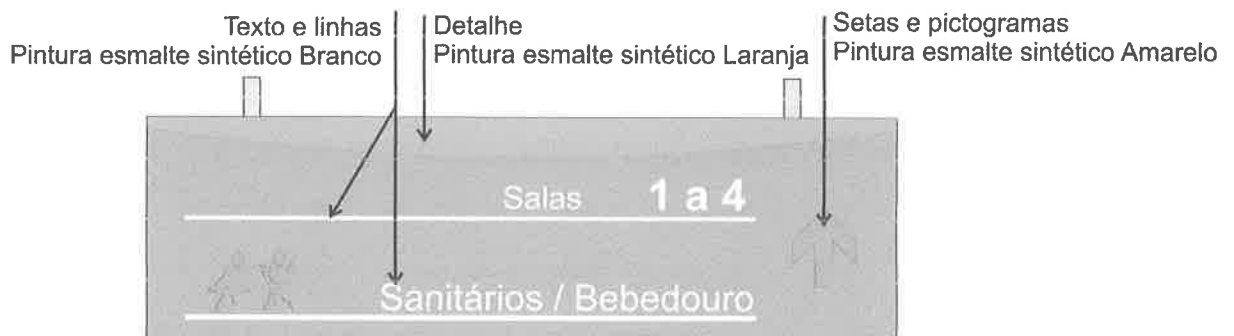
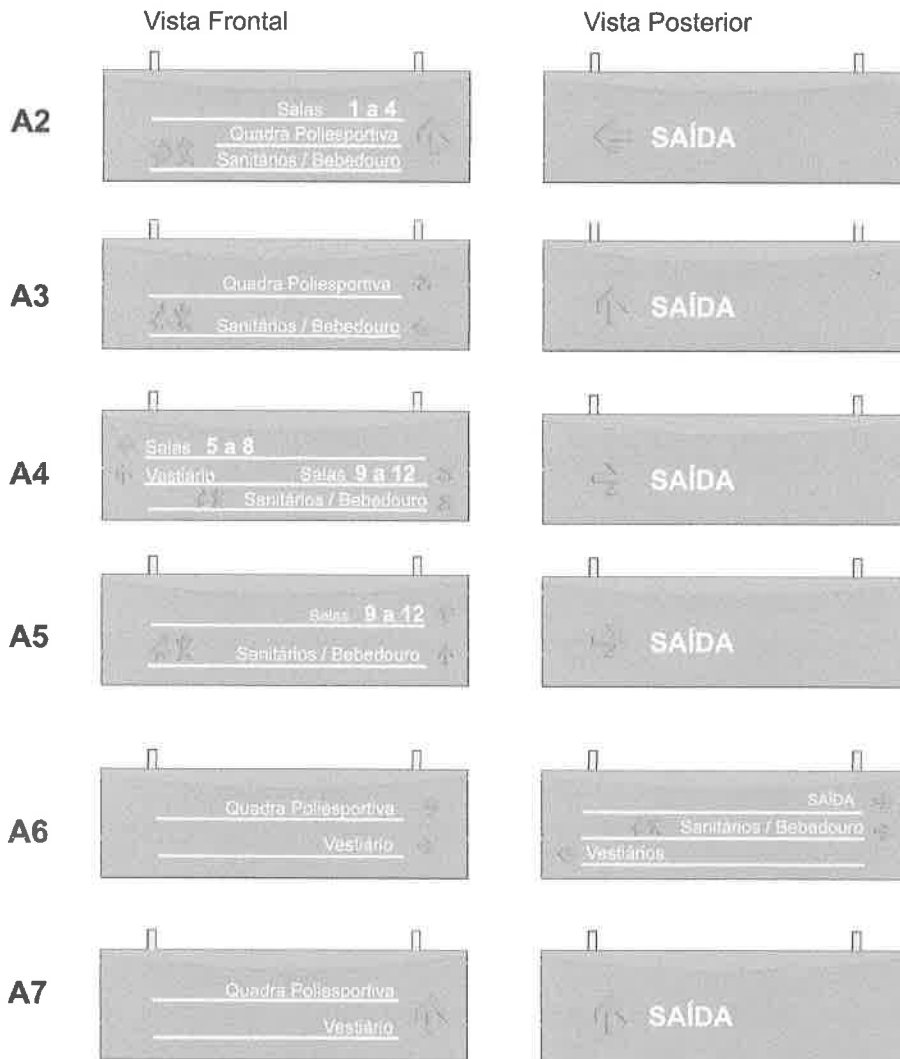
A2
a
A7

Placas Aéreas

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREFAC 353828

Lay-out

A2 a A5 - Placas Aéreas de orientação
Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.

2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura

3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

Placa Metálica
*Ver detalhamento construtivo
Pintura esmalte sintético Azul

José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA/CE 353828



P

Placas de Parede

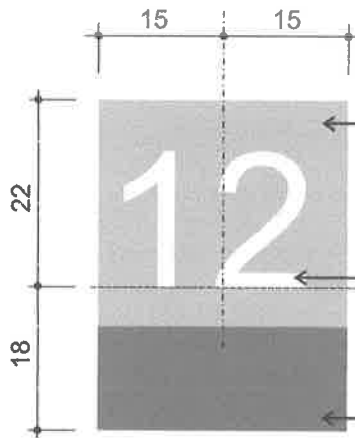
José Soares Lima Filho
Engº Civil
CREA/CE 353828

Lay-out

P1 a P12

Placas de Parede p/ salas de aula

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



P1 a p12

Conteúdo: números das salas de 1 a 12

Placa Metálica

*Ver detalhamento construtivo

Pintura esmalte sintético Azul

Números

Centralizado com o eixo vertical da Placa

Pintura esmalte sintético Branco

Detalhe

Pintura esmalte sintético azul escuro

Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.

2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura

3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828

Lay-out

P13 A P20

Placas de Parede p/ atividades diversas

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



← Placa Metálica
*Ver detalhamento construtivo
Pintura esmalte sintético Azul

← Texto e pictogramas
Pintura esmalte sintético Branco

← Detalhe
Pintura esmalte sintético Laranja

Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.
2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura
3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

P13



P14



P15



P16



P17



P18



P19



P20



José Soares Lima Filho
Engº Civil
CREA/CE 353828



S

Placas de Salas Adm.

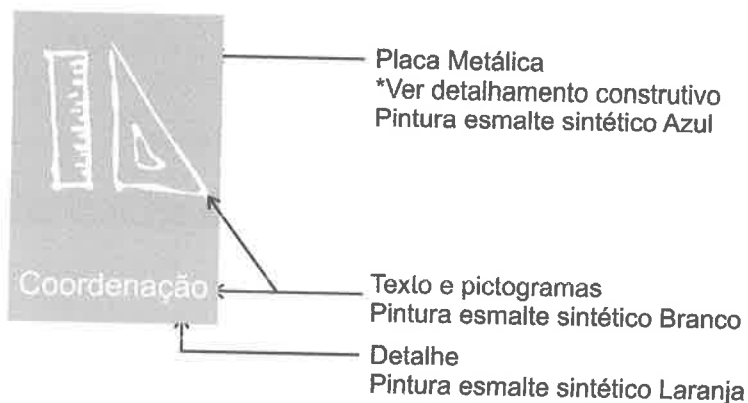
José Soares Lima Filho
Eng^o Civil
CREA/CE 353828

Lay-out

S1 a S7

Placas de Salas Administrativas

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.
2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura
3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

S1



S2



S3



S4



S5



S6



S7



S8



José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº..... abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Concorrência ____/____/2022.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2023..

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ref.: Edital nº _____

..... empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____, CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Concorrência nº _____;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº _____;

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Concorrência nº _____



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento,

I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. **360 (trezentos e sessenta) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;



9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;



10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIÁRIO DE OBRA.

12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Concorrência nº _____, cabe as seguintes:





13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CRPA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

13.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação



prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

13.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;





- 13.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 13.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 13.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 13.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 13.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 13.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 13.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.





15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

16.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;





16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES.

18.1. Por ilícitos cometidos na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) Até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pindoretama/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE





CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF;

2. _____
CPF;

